



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PAUTA DA 16^a REUNIÃO

(3^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**29/08/2017
TERÇA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Davi Alcolumbre
Vice-Presidente: Senador Wellington Fagundes**



Comissão de Meio Ambiente

**16^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 29/08/2017.**

16^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

1^a PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RMA 28/2017 - Não Terminativo -		8

2^a PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Debater o estágio atual de implementação, os impactos e as perspectivas de utilização das Cotas de Reserva Ambiental (CRA).	11

(11)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES	
PMDB		
Hélio José(12)	DF (61) 3303-6640/6645/6646	1 Airton Sandoval(15)(12)
Renan Calheiros(12)	AL (61) 3303-2261	2 Dário Berger(12)
João Alberto Souza(12)	MA (061) 3303-6352 / 6349	3 VAGO
Valdir Raupp(15)(12)	RO (61) 3303-2252/2253	4 VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
Jorge Viana(PT)(1)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	1 Ângela Portela(PDT)(1)
Lindbergh Farias(PT)(1)	RJ (61) 3303-6427	2 Gleisi Hoffmann(PT)(1)
Paulo Rocha(PT)(1)	PA (61) 3303-3800	3 Humberto Costa(PT)(1)
Acir Gurgacz(PDT)(1)	RO (061) 3303-3131/3132	4 Regina Sousa(PT)(1)
Bloco Social Democrata(PSDB, DEM)		
Ataídes Oliveira(PSDB)(5)	TO (61) 3303-2163/2164	1 Dalírio Beber(PSDB)(5)
Flexa Ribeiro(PSDB)(5)	PA (61) 3303-2342	2 Ronaldo Caiado(DEM)(7)(9)
Davi Alcolumbre(DEM)(7)(9)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722	3 Ricardo Ferraço(PSDB)(8)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
Sérgio Petecão(PSD)(2)	AC (61) 3303-6706 a 6713	1 José Medeiros(PODE)(2)
Roberto Muniz(PP)(2)(10)	BA (61) 3303-6790/6775	2 Benedito de Lira(PP)(2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
João Capiberibe(PSB)(3)	AP (61) 3303-9011/3303-9014	1 Vanessa Grazziotin(PCdoB)(3)
Cristovam Buarque(PPS)(4)	DF (61) 3303-2281	2 Roberto Rocha(PSB)(3)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
Wellington Fagundes(PR)(6)(16)	MT (61) 3303-6213 a 6219	1 Telmário Mota(PTB)(6)(19)(18)
Cidinho Santos(PR)(6)	MT 3303-6170/3303-6167	2 Pedro Chaves(PSC)(6)(13)(17)
		RR (61) 3303-6315
		MS

- (1) Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- (2) Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- (3) Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- (4) Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- (5) Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- (6) Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- (7) Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- (8) Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- (9) Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- (10) Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- (11) Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".
- (12) Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).
- (13) Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).
- (14) Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
- (15) Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
- (16) Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
- (17) Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
- (18) Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

- (19) Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
- (20) Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 11:30MIN
SECRETÁRIO(A): AIRTON LUCIANO ARAGÃO JÚNIOR
TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033284
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cma@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55^a LEGISLATURA**

**Em 29 de agosto de 2017
(terça-feira)
às 10h**

PAUTA
16^a Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

1^a PARTE	Deliberativa
2^a PARTE	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

1ª PARTE PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE Nº 28 de 2017

Requerem, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, com o objetivo de debater a revitalização da bacia hidrográfica do rio Parnaíba.

Autoria: Senadora Regina Sousa e outros

Observações:

1. *Constou da pauta em 8/8/2017.*

Textos da pauta:
[Requerimento \(CMA\)](#)

2ª PARTE

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Debater o estágio atual de implementação, os impactos e as perspectivas de utilização das Cotas de Reserva Ambiental (CRA).

Observações:

Essa audiência faz parte da avaliação de política pública estabelecida pelo Requerimento nº 13 de 2017-CMA, nos termos do art. 96-B, do RISF.

A audiência será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados, por meio do Portal e-Cidadania, em <http://senado.leg.br/ecidadania>

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RMA 25/2017](#), Senador Wellington Fagundes

Reunião destinada a instruir a(s) seguinte(s) matéria(s):

- [RMA 13/2017](#), Senador Davi Alcolumbre

Convidados:

Sr. Raimundo Deusdará Filho

- Presidente do Serviço Florestal Brasileiro (SFB)
(representante de: *Ministério do Meio Ambiente (MMA)*)

Representante do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Sra. Roberta Del Giudice

- Secretária Executiva do Observatório do Código Florestal
(representante de: *Observatório do Código Florestal*)

Sr. Bernardo Baeta Neves Strassburg

- Professor PUC- Rio

Sr. Mauricio de Moura Costa

- Diretor de Operações e Presidente da BVRio.com
(representante de: *Instituto Bolsa de Valores Ambientais do Rio de Janeiro - BVRio*)

1^a PARTE - DELIBERATIVA

1

RMA
00028/2017

REQUERIMENTO N° DE 2017 - CMA

Senhor Presidente,



SF17474.70229-00

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, com o objetivo de debater a revitalização da bacia hidrográfica do rio Parnaíba.

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo aprovou o Requerimento nº 32, de 2017, em 05/07/2017, que trata sobre o mesmo assunto.

Propomos para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí
2. Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão
3. Representante da CODEVASF
4. Representante do Ministério do Meio Ambiente
5. Representante da Associação Piauiense dos Prefeitos Municipais (APPM)
6. Representante da Fundação Rio Parnaíba (FURPA)

7. Senhor Avelar Damasceno Amorim - Membro da Rede Ambiental do Piauí (REAPI)

Sala da Comissão, 23 de agosto de 2017.



SF117474.70229-00

Senadora Regina Sousa
(PT - PI)
Senadora

Senador Elmano Férrer
(PMDB - PI)

2^a PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

1

REQUERIMENTO N° /2017


SF117915-44281-01

Requer seja avaliada e adotada a política pública que apresenta, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente (CMA), para o presente exercício.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, ouvido o Plenário da Comissão de Meio Ambiente (CMA), seja submetido à deliberação de seus membros, como Política Pública para o presente exercício, a **Avaliação dos Instrumentos Econômicos e Financeiros disponibilizados pela União e aqueles presentes no Código Florestal, como o Cadastro Ambiental Rural (CAR)¹, a Cota de Reserva Ambiental (CRA)² e o Programa de Regularização Ambiental (PRA)³** para o desenvolvimento sustentável dos Estados brasileiros.

JUSTIFICATIVA

O Código Florestal de 2012, com o objetivo de preservar o uso da terra, estabeleceu instrumentos de desenvolvimento municipal e estadual para sua exploração e uso econômico de forma sustentável. Não obstante, são desconhecidos e incertos seus resultados, daí porque é oportuna e indispensável sejam analisados os principais instrumentos nele contidos, desde seus pressupostos, até o grau de implementação, bem como aqueles, disponibilizados ou não, pelo Governo Federal.

¹ Sistema cadastral que permite o monitoramento e o planejamento ambiental das propriedades rurais. Permite identificar os proprietários rurais que estejam em desacordo com a lei ambiental.

² São títulos que representam uma área de cobertura vegetal natural em uma propriedade rural que podem ser usados para compensar a falta de Reserva Legal em outra. Cada cota corresponde a 1 ha, que podem ser criada por proprietários rurais que tenham excesso de Reserva Legal para que negociem com outros proprietários que tenham área de reserva inferior ao mínimo exigido.

³ Conjunto de ações a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de adequar e promover a regularização ambiental. É considerado um dos mais importantes instrumentos do Código Florestal de 2012 para resolver problemas de passivos ambientais dos produtores rurais.

O Código Florestal prevê três tipos de ambientes que recebem atenção especial: as áreas de preservação permanente (APP), as reservas legais (RL) e as áreas verdes urbanas.

O primeiro, independe de qualquer ato do Poder Público que a reconheça como tal, reconhecida sua importância para os ecossistemas e intocabilidade, dada sua fragilidade e função, sobretudo de preservação dos recursos hídricos, paisagem, estabilidade geológica e a biodiversidade. Ainda assim, há exceções que permitem a intervenção do administrador, são os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

A Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, autoriza, entre outras, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a adotarem medidas necessárias à redução dos riscos de desastre, estabelecendo competências nesse sentido. Todavia, desconhecemos os resultados das medidas adotadas.

O segundo, tem a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, assim como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. Sua importância é medida pela imposição, pelo Código Florestal, de registro no órgão ambiental competente, o chamado Cadastro Ambiental Rural (CAR). Para tanto, o Código Florestal prevê, para as áreas desmatadas irregularmente, a necessidade de implementação do Programa de Regularização Ambiental (PRA), instrumento previsto, mas sem que tenhamos conhecimento dos resultados práticos de sua execução e acompanhamento.

O terceiro, relevante para os centros urbanos, no âmbito administrativo e fiscalizatório do município, dispõe de instrumentos legais previstos no Código, Estatuto da Cidade, observado o Plano Diretor.

Sem entrar no mérito do Código Florestal de 2012, extremamente controverso quando de sua discussão e tramitação no Congresso Nacional que, de um lado, observou a reivindicação de cientistas e ambientalistas que defendiam regras mais rígidas para a proteção da vegetação a fim de garantir o funcionamento dos ecossistemas; e, de outro, os ruralistas, que entediam que se o Código fosse integralmente cumprido, a agricultura se tornaria inviável no Brasil.

Assim, o Código Florestal albergou em seu interior procedimentos e instrumentos a serem implantados que gerou grande expectativa e cujos desafios propostos continuam sem avaliação, visto que nele foram expressamente propostos prazos e meios de operacionalização dos novos instrumentos previstos, como a Cota de Reserva Ambiental (CRA), o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e outros incentivos econômicos e oportunidades decorrente do manejo de recursos madeireiros e não madeireiros que poderiam e podem surgir para o setor com a partir da nova lei.



Os Estados da Região Norte que tem nas suas dimensões territoriais geográficas a obrigatoriedade de observância de proibições de exploração e ocupação de áreas delimitadas por legislação federal ou previstas na própria Carta Maior, como:

- a) de preservação ambiental (proteção integral): reservas biológicas, estações ecológicas, parques nacionais, monumentos naturais, refúgios de vida silvestre;
- b) áreas de uso sustentável (restritivas): de relevante proteção ambiental, florestas nacionais, reservas extrativistas, reservas de fauna, entre outras.

SF117915.44281-01

Pergunta-se: quando haverá discussões sobre a forma de compensação da União para esses Estados? – Como imaginar que tais Estados - com partes consideráveis de seus territórios indisponíveis para exploração, ainda que sustentavelmente - possam promover seu desenvolvimento?

Como exemplo, por proximidade natural deste proponente, ilustra-se que dos quase quinze milhões de hectares de superfície do Estado do Amapá, 73% desse território (10,5 milhões de hectares) são destinados a unidades de conservação, terras indígenas e quilombolas. No Estado todo há dezenove áreas protegidas por lei. Onde, somente uma unidade, o Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque, o maior do mundo, tem aproximadamente quatro milhões de hectares.

Não somos, de forma alguma, contrários a essa preservação, mas não podemos nos omitir de pensar, juntamente com os representantes dos demais Estados brasileiros, em formas de compensação, instrumentalização e programas que permitam essa conservação e, concomitantemente, permitam a promoção do desenvolvimento econômico e social das populações desses Estados.

Poderia, para tanto, ser criado, p. ex., um CRA para Estados, de forma a permitir que um Estado, que tenha excesso de áreas de preservação ambiental, possa negociar cotas (uma espécie de Bolsa de Valores Verde) para outro Estado, que não tenha área ou tenha pouca área de conservação.

Não se trata de um desatino, até porque o Código Florestal, em seu art. 41, autoriza o Poder Executivo Federal a instituir, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, bem como para adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem a produtividades agropecuária e florestal, com redução dos impactos ambientais, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável, observados sempre os critérios de progressividade.

Eis, sucintamente, as razões que embasam a importância da discussão da matéria, como política pública neste exercício, no âmbito desta Comissão de Meio Ambiente, esperando merecer o apoioamento dos nobres Pares.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2017.

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**



SF117915.44281-01



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

RMA
00025/2017

REQUERIMENTO Nº

Nos termos do inciso II do § 2º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja realizada, por esta Comissão de Meio Ambiente (CMA), audiência pública para debater o estágio atual de implementação, os impactos e as perspectivas de utilização das Cotas de Reserva Ambiental (CRA), instrumento previsto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, oportunidade em que serão colhidos importantes subsídios para a avaliação de política pública estabelecida por meio da aprovação do Requerimento CMA nº 13, de 2017. Requeiro, que seja observada a relação adiante exposta, sem prejuízo da inclusão de outros convidados que porventura venham a ser aprovados:

1. Representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA);
2. Representante do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
3. Representante do Observatório do Código Florestal;
4. Sr. Bernardo Baeta Neves Strassburg, *Ph.D.* em Ciências Ambientais e Professor da PUC-Rio; e
5. Representante do Instituto Bolsa de Valores Ambientais do Rio de Janeiro (BVRio).

Sala da Comissão,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF11625.01709-50